



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/11/2022

Jornal AMP

Página 351

Edição 2651

Ass. Responsável

LEI Nº 2388/2022

Data 22/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar agricultores, até o município de Mangueirinha/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar agricultores que vem participando do curso (MIP) Manejo Integrado de Pragas e (MID) Manejo Integrado de Doenças, ofertado pelo IDR/PARANÁ e pelo SENAR do município de Três Barras do Paraná, até ao município de Mangueirinha, Estado do Paraná, para conhecimento de uma propriedade referência do Paraná, com saída prevista para as 06h00min, e retorno previsto para as 17h30min do dia 24/11/2022.

§ 1º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

§ 2º A organização da viagem fica por conta do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR).

Art. 2º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal